



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2956/2015-PMJ

ASSUNTO: Justificativa de contratação direta, razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, I, II e II, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I – Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Arquitetura para Elaboração de Projeto Arquitetônico e Complementares, Planilha, Orçamentaria, Memórias Descritivas e Cronograma Físico Financeiro da Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Jacareacanga.

1.1. Atuar oferecendo suporte Arquitetura realizando os seguintes serviços:

1.2. Elaboração de projetos executivo de arquitetura, memorial descritivo, projetos complementares: Projeto Executivo de instalações Hidro- Sanitárias; Projeto Executivo de Drenagem Pluvial, Combate a Incêndio; Projeto Executivo de Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio; Projeto Executivo de Instalações Elétricas; Projeto Executivo de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas; Projeto Executivo de Gases Medicinais; Projeto de fundação e estrutura; Especificações Técnicas, orçamento, composição de Preços Unitários e Cronograma físico-financeiro, para reforma e ampliação do Hospital Municipal de Jacareacanga.

Áreas serem projetadas:

- Numero de leitos :50 leitos (masculino, feminino e pediatria)
- Banco de sangue
- RX
- Laboratório
- Sala de Odontologia
- Sala de Ultrassom
- Tipo de Atendimento (Atenção Básica e Urgência e Emergencia)
- Sala de CTA
- Área Administrativa
- Recepção
- Sala de Direção
- Sala de AIH
- Farmácia;
- Gerencia de Enfermagem
- Sala de Reunião

II – Contratada: PROJECTU ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA-ME

III – Caracterização de Situação que Justifica a Dispensa: O Hospital Municipal de Jacareacanga-HMJ, localiza-se na travessa Santos Dumont s/n, Centro, na cidade de Jacareacanga, Estado do Pará.

O HMJ é a única rede hospitalar na hierarquia do Sistema Único de Saúde (SUS) no município. Sua área de referência atinge uma população estimada em mais de 41.487 de habitantes incluindo a população indígena proveniente das 112 aldeias existentes.

O HMJ atende nos serviços ambulatoriais, orientação terapêutica de pacientes de pequena e média complexidade. Através da oferta de serviços ambulatoriais atende à demanda de problemas de saúde que não podem ser plenamente diagnosticados ou orientados na rede básica de saúde por conta de sua



complexidade. Os atendimentos são referenciados e programados no regime de consultas e atendimentos de urgência e emergência.

A Unidade do Ambulatório do HMJ localiza-se no pavimento térreo do prédio hospitalar para atender nas especialidades e emergências.

Tais especialidades são organizadas segundo a demanda por infraestrutura física específica com dois (02) consultórios para atendimento na especialidade de clínica médica geral e cirúrgica de pequeno porte, um (01) consultório para atendimento, uma (01) sala de emergência e urgência, um (01) expurgo, duas (02) salas de observação, treze (13) banheiros, um (01) enfermaria feminino, um (01) enfermaria masculino, um (01) enfermaria pediátrica, uma (01) sala de posto de enfermagem-P. E, uma (01) sala de guarda volume, uma (01) sala de isolamento, uma (01) sala Pós-operatório, uma (01) cozinha e um (01) refeitório, uma (01) dispensa e uma (01) lavanderia e contempla ainda nas dependências do prédio, agrega o anexo do laboratório de análises clínica contendo três (03) salas próprias para o atendimento e análises, três (03) banheiros e uma (01) sala de raio -x.

O diagnóstico da condição atual dos espaços alvo da reforma apontou o dimensionamento insuficiente e relevante em alguns ambientes para o desenvolvimento das atividades vinculadas à prática profissional, a demanda por novos espaços e a necessidade de reorganização especial das atividades, visando um melhor atendimento aos pacientes, e tendo em vista a importância dos ambientes seguros nos setores, o projeto se propõe a reforma e readequação de sua estrutura física, objetivando maior qualidade no atendimento ao paciente, visando à melhoria das condições de trabalho da equipe de saúde, criação de ambientes propícios para a prática profissional, a adequação à legislação vigente e a oferta de mais serviços.

A elaboração do projeto para reforma e adequação da área ambulatorial e internação de pacientes e demais setores do HMJ orientou-se por soluções visando à melhoria do espaço físico, para tanto se realizou um diagnóstico da situação atual onde visou identificar problemas existentes conforme o Projeto de Reforma, vistoria técnica da Divisão técnica do 9º Centro Regional de Saúde – CRS e parecer de vistoria 001/2015 da defesa civil em anexo, e onde estes depois de concluídos foram encaminhados e apresentados a Secretaria de Saúde Pública do Estado do Pará e não havendo parecer para a realização da obra do estado.

Neste sentido a Secretaria de saúde deste município apresenta a necessidade em realizar o projeto de reforma e readequação do hospital Municipal junto a Prefeitura Municipal de Jacareacanga, obedecendo aos critérios de normatização da Agencia de Vigilância Sanitária/ ANVISA e Resolução de Diretoria do Colegiado - RDC/50.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa identificada no Item II foi escolhida porque (I) ofertou o menor preço (II) é do ramo pertinente, (III) apresentou toda a documentação da sociedade (inscrição no CNPJ, e todas as certidões (Tributária Federal, Estadual e Municipal; do INSS, do FGTS, CND/TST). Certidão de Registro CAU, Certidão de acervo técnico expedidas pelo CREA, Testado de capacidade Técnica-operacional

V – Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, conforme cotações de preço arroladas nos autos, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do ordenador de despesa responsável para os fins do disposto no caput da Art. 26 da Lei 8.666/93.

Elinton Rodrigues de Vasconcelos
Secretário Municipal de Saúde